 

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

(Resolução nº 39/CS de 2/12/2019)

| Nome da/o interessada/o: | Matrícula SIAPE: |
| --- | --- |
| Nome do curso de Pós-Graduação: | Período:  \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ |

**Eu, acima identificado, devendo afastar-me para participar do curso supramencionado, comprometo-me a assumir os seguintes compromissos:**

1) Aguardar em exercício a autorização do afastamento, mediante publicação de Portaria;

2) Dedicar-me em regime integral às atividades de meu curso de qualificação;

3) Prestar, ao Ifal, todas as informações que me forem solicitadas;

4) Apresentar, semestralmente, à PRPPI, em caso de docente, e à CGP/DGP, em caso de técnico-administrativo, relatório de atividades acadêmicas, acompanhado do comprovante de matrícula regular, do histórico atualizado, dos comprovantes de produção e experiência acadêmico-profissional e, quando houver, comprovante de conclusão;

5) Entregar cópia da Dissertação de Mestrado, de Tese de Doutorado ou de documento comprobatório da realização do pós-doutorado (produção acadêmico-técnico-científica), ao setor competente da Biblioteca do Campus até 03 (três) meses após a conclusão do curso;

6) Solicitar alteração de regime somente após o decurso do prazo do afastamento concedido;

7) Mencionar o Ifal na Dissertação ou Tese e em todos os artigos e resumos publicados, inclusive no material gerado no Pós-Doutorado;

8) Informar com 30 dias de antecedência à DGP e à Direção-Geral do Campus sobre retorno antecipado, quando o afastamento tiver ensejado a contratação de professor substituto; e

9) Caso esteja respondendo a Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e/ou procedimento junto à Comissão de Ética, estar à disposição do órgão para cumprimento de eventuais diligências.

**Conforme art. 96-A e seus parágrafos, da Lei nº 8.112/90, comprometo-me a:**

a) Não pedir licença para tratar de interesses particulares nem exoneração, antes de decorrido tempo igual ao do afastamento pleiteado, incluindo as prorrogações, sob pena de reposição ao erário dos valores recebidos

b) Permanecer no exercício das minhas funções, após meu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, nos termos do §4º do artigo 96-A da Lei nº 8.112/90.

**Na hipótese de inobservância dos compromissos ora firmados, fico CIENTE, desde já, que:**

a) A licença ou a exoneração serão concedidas mediante reembolso das despesas do afastamento;

b) Entre as despesas do afastamento incluem-se os vencimentos, despesas com transporte e quaisquer outras vantagens pecuniárias percebidas durante o curso ou em razão dele;

c) Na hipótese de abandono do cargo, terei que arcar com as indenizações em dobro, além de ficar sujeito às penalidades impostas pela legislação vigente;

d) Na hipótese da não obtenção do título, salvo por motivo comprovado de força maior ou de caso fortuito, reembolsarei as despesas do afastamento.